



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.811, DE 15 DE OUTUBRO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
156.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no
valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), nas seguintes dotações
orçamentárias:

| | | |
|----------------|--|---------------|
| 10 | Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente | |
| 02 | Diretoria de fomento Agropecuário | |
| 17 | Saneamento | |
| 511 | Saneamento Básico Rural | |
| 5121 | Saneamento Básico | |
| 1027 | PRODESA – Santos Reis e Costa da Serra | |
| 4.4.90.51-1077 | Obras e Instalações | R\$ 70.000,00 |
| 10 | Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 02 | Diretoria de Fomento Agropecuário | |
| 17 | Saneamento | |
| 511 | Saneamento Básico Rural | |
| 5121 | Saneamento Básico | |
| 1028 | Contrapartida PRODESA – Santos Reis e Costa da Serra | |
| 4.4.90.51-1078 | Obras e Instalações | R\$ 14.000,00 |
| 10 | SMAM | |
| 02 | Diretoria de Fomento Agropecuário | |
| 17 | Saneamento | |
| 511 | Saneamento Básico Rural | |
| 5121 | Saneamento Básico | |
| 1029 | PRODESA – Serra Velha e Sobrado | |
| 4.4.90.51.1079 | Obras e Instalações | R\$ 60.000,00 |
| 10 | SMAM | |
| 02 | Diretoria de Fomento Agropecuário | |
| 17 | Saneamento | |
| 511 | Saneamento Básico Rural | |
| 5121 | Saneamento Básico | |
| 1030 | Contrapartida PRODESA – Serra Velha e Sobrado | |
| 4.4.90.51.1080 | Obras e Instalações | R\$ 12.000,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, o recurso do Programa PRODESA – Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e a redução da dotação orçamentária 03.06.99.999.9999.3999.9.9.99.99.02-359, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 3º Fica acrescido à meta “Infra-estrutura da Zona Rural”, na Planilha de Metas Prioritárias – SMAM – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, o projeto “**ampliação da rede de água potável**” nas localidades de Santos Reis e Costa da Serra, com 11500m de extensão, o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), e nas localidades de Serra Velha e Sobrado, com extensão de 10000m, o valor de 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando, igualmente, acrescido à meta “Infra-estrutura da Zona Rural”, na Planilha de Metas Prioritárias – SMAM – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, o projeto “**ampliação da rede de água potável**” nas localidades de Santos Reis e Costa da Serra, com 11500m de extensão, o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), e nas localidades de Serra Velha e Sobrado, com extensão de 10000m, o valor de 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de outubro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”